LEI Nº. 932/ 1987

Autoriza empréstimo por antecipação de Receita.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a junto ao Banco do Estado de Minas Gerais realizarem um empréstimo pó antecipação de Receita no valor de Cz$300.000.000,00.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Piumhi autorizada mediante convênio dar em garantia do empréstimo de que trata esta lei a arrecadação do ICM para amortização do capital e juros ate o resgate total.

Art. 3º - O prazo para o pagamento total deverá ocorrer exclusivamente dentro do corrente exercício.

Art. 4º - Mediante decreto o Prefeito Municipal regulamentará a execução orçamentária desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de março de 1987.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário